



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.**

<<BERÇO DE ESTADO>>

**ADMINISTRAÇÃO 2009/2012**

**LEI Nº 901/2010**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AJUDA FINANCEIRA MENSAL PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Wagner Vicente da Silveira**, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda financeira de até R\$ 300,00 (trezentos reais) mensal, por pessoa, como ajuda de custo para pagamento de tratamento contra dependência química a residentes no município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

**Parágrafo Único** – A importância acima descrita será repassada diretamente a Instituição, em que a pessoa beneficiada estiver em tratamento. Tais instituições deverão ter licenciamento para tais procedimentos.

**Artigo 2º** - Fica também o poder Executivo autorizado a pagar as despesas com transporte dos dependentes químicos até o local do tratamento e seu retorno até o município.

**Artigo 3º** - Para cobertura das despesas da presente Lei será utilizado recursos da Secretaria Municipal de Saúde ou podendo ser suplementada se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor com data retroativa a 01 de maio de 2010, revogado as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZ.**

*Wagner Vicente da Silveira*  
**PREFEITO**